



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.517, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1996.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul:

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 10 da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, visando a execução de serviços de prevenção, combate a incêndios e socorros públicos de emergência, a serem prestados através do 2º Subgrupamento de Combate a Incêndio, sediado na cidade de Santo Ângelo.

Parágrafo Único - O Convênio será firmado em conjunto com os municípios de Santo Ângelo, Entre Ijuís, São Miguel das Missões, Eugênio de Castro e Vitória das Missões e será executado conforme as cláusulas e condições da minuta anexa à presente Lei.

Art.2º - Para a consecução do objeto do Convênio, ficam autorizados:

I - A inclusão do seguinte programa no Plano Plurianual, de que trata a Lei nº 1.328, de 04 de agosto de 1993, e nas Diretrizes para o exercício de 1996 de que trata a Lei nº 1.483, de 01 de agosto de 1995.

3.0 - SEGURANÇA

30.01 - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

OBJETIVO: Desenvolver ações para a prevenção e combate a incêndios e também a prestação de socorros públicos de emergência a fim de combater os riscos e perdas da população em casos de sinistros ou de calamidade pública.

II - A abertura de Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$3.000,00 (três mil reais), obedecendo a seguinte classificação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

- 10 - Encargos Gerais do Município
- 10.01 - Encargos Gerais
- 1001.06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
- 1001.0630 - Segurança Nacional
- 1001.0630178 - Defesa Contra sinistros
- 1001.06301781.015 - Prevenção e combate a incêndios
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$3.000,00

Parágrafo Único - Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado neste artigo, o recurso da redução de dotação, junto ao orçamento vigente, na seguinte rubrica:

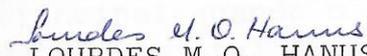
- 0301.03070212.004 - Manutenção da Secretaria da Administração e subordinadas
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos....R\$3.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 06 de fevereiro de 1996.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
LOURDES M.O. HANUS  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO  
INTERINA